



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil para fornecimento de material e execução de obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS.

1. INTRODUÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a seleção de empresa especializada no ramo da construção civil para o fornecimento de materiais e execução da obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS. A necessidade dessa intervenção decorre do desgaste natural da edificação, que apresenta problemas estruturais e de acabamento, comprometendo a segurança, a conservação e a funcionalidade do espaço.

Entre os principais problemas identificados, destacam-se: o desprendimento do forro de gesso do plenário, representando risco de queda; paredes com partes de reboco soltas ou já desprendidas; piso com elevado nível de desgaste, necessitando substituição; além da pintura interna e externa em estado avançado de deterioração.

Ressalta-se que, no exercício anterior (2025), foi instaurado processo licitatório com o mesmo objeto. Contudo, o certame restou fracassado, tendo em vista que os licitantes participantes não foram habilitados, em razão da apresentação de documentação incompleta, inviabilizando a contratação pretendida à época.

Diante desse cenário, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório no presente exercício, a fim de viabilizar a contratação de empresa apta à execução dos serviços.

A reforma abrangerá a realização de reparos estruturais, substituição de elementos danificados e revitalização estética da edificação, assegurando a conservação do patrimônio público e a adequação do prédio para o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

A contratação será conduzida em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, garantindo que os serviços sejam executados com qualidade, segurança e dentro dos prazos estabelecidos.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O memorial descritivo e demais documentos elaborados pelos profissionais engenheiros civis da empresa contratada através do Contrato nº 011/2026, detalha os materiais e os serviços necessários para a reforma do prédio da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS, assegurando a execução correta, com qualidade, segurança e conformidade com normas técnicas.

EXIGÊNCIAS GERAIS

- **Qualidade e Controle:** A obra deve ser executada em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e com as especificações do projeto arquitetônico e estrutural.
- **Segurança no Trabalho:** Todos os serviços devem ser executados com atenção às normas de segurança, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e proporcionando condições seguras de trabalho.
- **Fiscalização e Acompanhamento:** A obra será fiscalizada periodicamente pelo fiscal designado, com acompanhamento e apoio técnico de engenheiro civil contratado, que farão inspeções no local para garantir que os serviços estão sendo realizados conforme os requisitos técnicos.

REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES

1.1. Remoção de Forros existentes

- **Execução:**
 1. **Preparação do Local:** Isolar a área onde será realizada a remoção, com sinalização adequada para garantir a segurança de trabalhadores e demais pessoas no local.
 2. **Remoção Manual:** Utilizar ferramentas manuais (como chaves de fenda e martelos) para desmontar os painéis de drywall, PVC e fibromineral.
 3. **Descartes:** O material removido deverá ser descartado conforme a regulamentação local, evitando que os entulhos permaneçam no canteiro de obras.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.2. Demolição de Argamassas

- Execução:

1. Preparação do Local: Proteger os arredores da área a ser demolida com lona ou outro material resistente.
2. Uso de Ferramentas Adequadas: A demolição será feita utilizando ferramentas como picaretas e martelos, com cuidado para evitar danos às estruturas adjacentes.
3. Limpeza e Remoção: Após a demolição, os resíduos de argamassa serão removidos e a área ficará limpa para a execução dos serviços subsequentes.

2. ESTRUTURA

2.1. Fundação com Estacas de Concreto

- Execução:

1. Escavação das Estacas: As estacas serão escavadas manualmente até a profundidade estabelecida no projeto, utilizando trado concha.
2. Instalação da Armadura: Colocar as barras de aço CA-50 conforme a especificação do projeto, amarrando-as com arame recozido para garantir a fixação.
3. Concretagem: O concreto será lançado dentro das estacas, com o uso de bomba para garantir que o material preencha totalmente a escavação. O concreto deve ser vibrado para eliminar bolhas de ar e garantir a máxima compactação.

3. FORROS

3.1. Forro Modular EPS (Isopor Decorado)

- Execução:

1. Instalação dos Perfis T: Instalar os perfis metálicos do tipo "T" no teto, fixando-os com parafusos nas vigas existentes.
2. Montagem das Placas de Isopor: As placas de EPS serão cortadas conforme



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a modulação do teto e fixadas nos perfis utilizando presilhas de travamento.

3. Ajustes de Nível: Ajustar as placas de acordo com a mola reguladora de nível, garantindo o alinhamento correto de toda a estrutura de forro.

3.2. Forro Cedrinho

- Execução:

1. Fixação das Placas: As placas de cedrinho serão fixadas nos perfis metálicos, conforme modulação de 625x625 mm, utilizando as travessas para reforçar as aberturas.
2. Ajuste e Acabamento: Realizar ajustes finais e garantir que todas as placas estejam bem travadas e com acabamento estético satisfatório.

4. PISOS

4.1. Piso Laminado de Madeira

- Execução:

1. Preparação do Substrato: O piso existente será limpo e nivelado para garantir uma base estável para o novo piso.
2. Assentamento das Réguas: As réguas de piso laminado (18 cm x 1,35 m) serão aplicadas com cola especial para pisos, encaixando-as de forma precisa, sem deixar lacunas entre as peças.
3. Acabamento: Após o assentamento, será instalado o rodapé adequado, fixando-o com parafusos, garantindo a vedação e proteção das bordas do piso.

4.2. Revestimento Cerâmico

- Execução:

1. Preparação da Superfície: As superfícies existentes onde o revestimento será aplicado devem ser limpas e niveladas.
2. Assentamento das Placas: As placas de porcelanato 60x60 cm serão assentadas utilizando argamassa colante, com espaçamento de 3 mm entre as peças.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3. Rejuntamento: Após o assentamento, será feito o rejuntamento com material específico, removendo excessos e garantindo acabamento uniforme.

5. LUMINÁRIAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5.1. Instalação de Luminárias

- Execução:
 1. Fixação das Luminárias: As luminárias de LED de 40W serão fixadas nas caixinhas de embutir, conectando-se aos circuitos elétricos conforme o projeto. Serão embutidas no forro de EPS e sobrepostas no forro existente. Haverá variações de dimensões conforme projeto
 2. Verificação de Conectividade: Realizar os testes de funcionamento para garantir que todas as luminárias estão operando corretamente e com a potência exigida.

5.2. Cabeamento e Instalações

- Execução:
 1. Instalação dos Cabos: O cabeamento será instalado de acordo com o projeto elétrico, utilizando cabos de cobre flexíveis, anti- chama, isolados.
 2. Conexões e Testes: Todas as conexões serão feitas com conectores adequados, e será realizado o teste de continuidade elétrica para garantir a segurança da instalação.

6. PINTURA E ACABAMENTO

6.1. Pintura das Superfícies Internas

- Execução:
 1. Preparação das Superfícies: As superfícies de madeira serão lixadas para garantir a aderência da tinta.
 2. Aplicação da Tinta: Será aplicada tinta esmalte sintético acetinado para as superfícies de madeira e tinta látex acrílica para as paredes e forro de gesso. Serão feitas duas demãos de cada tinta, com intervalo de secagem entre as



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

aplicações.

3. Acabamento Final: Realizar retoques finais nas áreas que necessitem de ajustes, garantindo o acabamento perfeito.

7. LIMPEZA FINAL

- Execução:

1. Limpeza de Resíduos: Após a execução de todos os serviços, será realizada a limpeza do canteiro de obras, removendo entulhos, poeira e resíduos de materiais.
2. Entrega da Obra: A obra será entregue totalmente limpa e com todas as instalações funcionando conforme especificado no projeto.

Observações: Verificar os pontos de goteiras e fazer o conserto com material adequado para resolver a infiltração

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Descrição Geral dos Serviços para Execução:

1. Instalação de Piso Laminado e Porcelanato:
 - O piso laminado de alto tráfego (4mm) deverá ser instalado diretamente sobre o piso existente, sem a necessidade de remoção do piso atual, garantindo aderência adequada.
 - O porcelanato também será instalado sobre o revestimento existente, utilizando adesivo apropriado para garantir a fixação correta e durabilidade.
2. Adequação da Iluminação:
 - A iluminação nos ambientes será ajustada para atender às especificações indicadas no projeto, com a instalação do número de pontos de luz conforme descrito na planta.
3. Pintura das Esquadrias, Paredes e Forros:
 - As esquadrias (de alumínio, madeira ou outro material especificado), paredes internas e externas, e o forro de gesso receberão pintura, utilizando materiais adequados para cada tipo de superfície, garantindo acabamento perfeito e



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

resistência.

4. Tratamento de Deslocamento de Argamassa:

- Nos pontos de deslocamento de argamassa devido à umidade, a área deverá ser removida cuidadosamente e rebocada com argamassa impermeabilizante, garantindo a reparação eficaz e prevenindo problemas futuros relacionados à umidade.

5. Conserto das Goteiras:

- As goteiras deverão ser identificadas e corrigidas, com os reparos necessários para eliminar infiltrações de água, utilizando materiais adequados e técnicas de impermeabilização.

6. Substituição da Caixaria do Beiral:

- A caixaria do beiral danificada será substituída por uma nova, com o material indicado para garantir a segurança e eficiência no escoamento da água da chuva.

7. Substituição de Pisos de Borracha:

- Os pisos de borracha desgastados ou danificados serão substituídos por novos, conforme as especificações de qualidade e resistência indicadas para o local.

8. Execução de Forro de EPS:

- O forro de EPS será instalado nos locais específicos conforme indicado no projeto, proporcionando melhor isolamento térmico e acústico nos ambientes.

9. Reparo no Hall de Entrada:

- No hall de entrada, o forro de gesso será reparado utilizando gesso verde, material resistente à umidade, para garantir a durabilidade e evitar deteriorações futuras devido à exposição à umidade.

Essa descrição assegura a execução precisa e detalhada dos serviços necessários, com foco na qualidade e na durabilidade dos materiais e técnicas utilizadas.

Item	Un	Qt	Especificação	Preço Total
------	----	----	---------------	-------------



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

01	SV	01	Contratação de empresa especializada em construção civil para fornecimento de material e execução de obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS	R\$ 151.552,24
----	----	----	---	-------------------

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, XXXVIII, 17, § 2º, 28, II, 34 e 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026 no item 262, conforme anexo abaixo.

262	SERVIÇO	REFORMAS DA SEDE DA CÂMARA COM MATERIAL E	OBRA/MATERIAL	UNITÁRIO	1 R\$ 150.000,00
-----	---------	---	---------------	----------	------------------

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento a ser disposto no Edital:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

4.1.1. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio, e da comissão permanente de licitações do Município de Barão do Triunfo ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante compatível com o objeto licitado;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CNDT);

4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente autenticados na Junta Comercial, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) As empresas com menos de 1 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência da letra “a” mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) No caso de sociedade por ações, publicado em jornal oficial ou em jornal de grande circulação ou do registro na Junta Comercial;

c.2) No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

c.3) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 1 um ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c.4) No caso de sociedade simples e cooperativa, o Balanço Patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

d) Os documentos contábeis do último exercício já exigíveis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão estar acompanhados do Termo de Autenticação ou do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

Observação: Os documentos relativos a letra “a” deverão ser apresentados contendo assinatura do titular ou representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

e) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

f) Prova de boa situação econômico-financeira da proponente comprovada através do alcance dos índices abaixo que serão apurados mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo:1,0}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo:1,0}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo:1,0}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo:0,51}$$

Onde: AD = Ativo Disponível; AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

f.1) A proponente deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos acima previstos.

g) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Prova de Registro vigente da Licitante (Pessoa jurídica proponente), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

a.1) Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o registro ou visto do CREA/CAU do Estado do Rio Grande do Sul antes da assinatura do Contrato.

b) Prova de Registro vigente do responsável técnico da licitante (Pessoa física responsável pela execução dos serviços), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

c) A comprovação do profissional de nível superior, detentor de certidão de acervo técnico – CAT, emitida pelo CREA/CAU, relativa à execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita no momento da contratação, mediante uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Contrato Social ou Ata de Assembleia;
- Contrato de Prestação de Serviços.

d) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional (empresa) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para execução de serviços/obras, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de serviço de características compatíveis em área de execução e de complexidade tecnológica e operacional, os quais serão restritos às parcelas de maior



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

d.1) Serão admitidos atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o item d, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

d.2) Para fins de item d, o edital definirá as parcelas de maior relevância ou de valor significativo.

f) Equipamentos – Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, da relação e da disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para execução desta licitação (modelo a critério do licitante).

4.5. VISITA TÉCNICA

a) Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar os projetos e todos os documentos do Edital, devendo vistoriar os locais dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão posteriormente ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços ou de qualquer alteração contratual.

b) Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de VISTORIA PRÉVIA.

c) As licitantes deverão fazer a visita técnica, ao local da obra a que concorrer, através de seu(s) responsável(eis), formalmente designado(s) e se inteirar oficialmente dos serviços a serem executados, de modo que a formulação de sua proposta cubra todos os custos decorrentes de sua execução, e obter todas as informações necessárias.

d) Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.

e) O licitante que realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração, data e horário exclusivos, a ser agendado, desde que, não coincida com o agendamento de outros licitantes.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

f) Levando em consideração que a avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo licitatório deverá agendar e realizar até um dia útil, antes da data de abertura do certame, junto ao **Câmara Municipal de Barão do Triunfo**, a VISITA TÉCNICA ao local que será executada a obra objeto desta licitação.

g) A visita técnica deverá ser agendada pelo interessado, mediante contato, preferencialmente, com a Diretora Administrativa da Câmara Municipal, Sra. Dalvana dos Passos Garcia, através do telefone (51) 998656575.

h) Os horários disponíveis para agendamento serão os seguintes: **segunda-feira a sexta-feira: das 08h00 às 12h00 e das 13h30 a 17h30**. Os agendamentos serão realizados conforme a disponibilidade do engenheiro do **CONTRATANTE**. Caso necessário, poderão ser disponibilizadas datas e horários alternativos aos interessados em realizar a vistoria prévia.

i) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

j) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, (**Declaração de Declínio da Visita Técnica**).

4.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto quando solicitado pelo agente de contratação para:

4.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

As quantidades de materiais e serviços necessários para a execução da reforma foram estimadas com base nas medições e levantamentos realizados por engenheira civil contratada, estando devidamente detalhadas nas planilhas orçamentárias e documentos técnicos que acompanham este processo.

Nesta etapa, são considerados todos os serviços previstos para a reforma do prédio da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS, incluindo demolições e remoções, reparos de alvenaria, assentamento de pisos e revestimentos, substituição de forros e esquadrias, pintura interna e externa, além da limpeza final da obra e retirada de entulhos.

As quantidades exatas e especificações dos materiais, bem como as unidades de medida correspondentes, encontram-se descritas nas planilhas anexas, elaboradas pela engenheira civil contratada pela Câmara Municipal, que servem de base para o cálculo do orçamento estimado e para o acompanhamento da execução dos serviços.

Ressalta-se que todas as estimativas seguem as normas técnicas vigentes e foram dimensionadas de forma a garantir a adequada execução dos serviços, observando os padrões de qualidade exigidos e a segurança estrutural do edifício.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a definição do valor estimado da contratação, foi utilizado o levantamento de preços elaborado pela engenheira civil responsável pelo projeto, com base nos valores de referência constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, voltado à execução de obras e reformas prediais.

O levantamento teve como objetivo apurar o custo médio dos serviços e materiais necessários à reforma do prédio da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS, considerando as especificações técnicas do projeto e os critérios de composição de custos unitários previstos no sistema de referência adotado.

As cotações obtidas no SINAPI refletem preços compatíveis com a realidade local e regional, garantindo coerência, transparência e respaldo técnico na definição do orçamento-base da obra.

Os resultados do levantamento encontram-se detalhados nas planilhas anexas, contendo a relação dos itens orçados, seus valores unitários e totais, bem como a metodologia de cálculo adotada pela engenheira para a estimativa do custo global.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Os valores estimados encontram-se devidamente discriminados no Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela engenheira civil responsável.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em construção civil para a execução dos serviços de reforma do prédio da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários à completa realização da obra.

Os serviços compreenderão a recuperação e substituição de elementos estruturais e de acabamento que se encontram deteriorados pelo tempo e pelo uso contínuo, visando garantir a segurança, funcionalidade e adequada conservação do patrimônio público. Entre os principais serviços previstos estão a reforma do forro do plenário, cuja estrutura de gesso apresenta desprendimentos, a recuperação de rebocos danificados nas paredes, a substituição do piso desgastado, a pintura completa das áreas internas e externas, e a troca das esquadrias e caixarias.

A execução da reforma busca restabelecer as condições ideais de uso do edifício, assegurando um ambiente adequado ao desempenho das atividades legislativas e ao atendimento da comunidade. Todos os serviços deverão seguir as especificações técnicas, normas de segurança e qualidade, conforme o memorial descritivo e o cronograma físico-financeiro elaborados pela engenheira responsável.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A execução deverá ser realizada de acordo com cronograma físico-financeiro.

O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da planilha de medição elaborada pelo Engenheiro Civil contratado pela Câmara Municipal e aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da concorrência e dados bancários, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da reforma do prédio da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS, pretende-se alcançar a plena recuperação das condições estruturais, estéticas e funcionais do edifício, garantindo segurança, conforto e acessibilidade aos servidores, vereadores e à população que utiliza o espaço.

O resultado esperado é a modernização e valorização do patrimônio público, com ambientes renovados e adequados ao exercício das atividades legislativas, melhorando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

Além disso, espera-se que a intervenção proporcione maior durabilidade e conservação da estrutura física, reduzindo custos futuros com manutenções corretivas e assegurando a continuidade das atividades institucionais em um ambiente digno e seguro.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes relacionadas diretamente ao objeto deste processo.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da reforma do prédio da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS não acarretará impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de serviços de manutenção e recuperação de edificação já existente, sem ampliação da área construída ou interferência em áreas verdes.

Durante a execução da obra, deverão ser observadas as boas práticas de gestão ambiental, como o adequado armazenamento, manuseio e destinação dos resíduos sólidos gerados, especialmente restos de materiais de construção, embalagens e resíduos de pintura, que deverão ser destinados a locais licenciados pelo órgão ambiental competente.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Recomenda-se ainda que a empresa contratada adote medidas de controle de ruído, poeira e uso racional de água e energia, contribuindo para a redução de impactos indiretos e para o cumprimento das normas ambientais vigentes.

Com tais medidas, a intervenção se caracterizará como uma ação de baixo impacto ambiental, voltada à conservação e ao uso sustentável do patrimônio público municipal.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assim, diante do exposto acima, entendemos ser VIÁVEL a contratação da solução demandada.

Barão do Triunfo, 10 de abril de 2026.

Luana Lanzarini Pagini
Responsável pelas compras

ALVICIO SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal